

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



PROJETO DE LEI Nº **PL 321/2019**
(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

LIDO
Em, 09/04/19
JK
Secretaria Legislativa

**Inclui no Calendário Oficial de eventos
do Distrito Federal o Dia do Esperanto.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Esperanto, a ser comemorado no dia 26 de julho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em <u>09/04/19</u> às <u>15h50</u>	
<i>JK</i>	<u>22-405</u>
Assinatura	Matrícula

A Língua Internacional Neutra Esperanto foi lançada em 26 de julho de 1887 pelo médico polonês Lázaro Luiz Zamenhof.

Com o Esperanto, as pessoas do mundo inteiro podem se comunicar numa língua que não é o idioma de determinado povo ou cultura, contribuindo para que haja mais igualdade nos encontros internacionais. É a língua mais fácil de ser aprendida, devido a sua regularidade na gramática, na pronúncia e no vocabulário. Pesquisas feitas comprovam o efeito propedêutico do Esperanto. Ou seja, quem estuda essa Língua aprende mais facilmente outras, inclusive o nosso Português.

O movimento esperantista mundial é coordenado pela Associação Universal de Esperanto, sediada na Holanda, à qual estão associadas entidades nacionais de mais de 70 países.

A comunidade esperantista do Distrito Federal é significativa e atuante. São três entidades a saber: Liga Brasileira de Esperanto, a Associação Brasiliense de Esperanto e o Taguatinga Esperanto-Klubo.

Sendo assim, conclamo os nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, _____ de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**


Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 321/2019
Folha Nº 01 de 01

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 321/19** que “Inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Esperanto”.

Autoria: Deputado (a) **Reginaldo Sardinha (AVANTE)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “b”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 10/04/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 321/2019
Folha Nº 02 Bete